



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134

CEP 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG

FONE: (35) 3333-1100 - FAX: (35) 3333-1101 - e-mail: soledamg@starweb.com.br

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE Nº 27/2001.

Dispõe sobre extinção e criação de cargos públicos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica extinto do Quadro Permanente de Servidores Públicos Municipais, o cargo a seguir:

| Quantidade | Discriminação               | Provimento |
|------------|-----------------------------|------------|
| 01         | Chefe do Serviço da Fazenda | Efetivo    |

Art. 2º - Ficam criados no Quadro dos Servidores Públicos Municipais, os cargos a seguir, que terão provimento em Comissão, com livre nomeação e demissão pelo Executivo Municipal com as atribuições conforme a nomeação administrativa:

| Quantidade | Discriminação               | Provimento | Vencimentos Mensais |
|------------|-----------------------------|------------|---------------------|
| 01         | Tesoureiro                  | Comissão   | R\$ 830,00          |
| 01         | Chefe do Serviço da Fazenda | Comissão   | R\$ 830,00          |


Art. 3º - As vantagens e direitos incidirão sobre os vencimentos do cargo efetivo do servidor municipal que for designado para o exercício do mesmo.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal do Município.

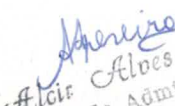
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei tem efeitos retroativos a contar de 02.01.2001.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, MG, em 22 de fevereiro de 2001.

  
Pedro Albino Owsiany Rocha  
Prefeito Municipal

Registro: Livro de Leis de nº 09, fls 62v e 63  
Publicação: Quadro de avisos da municipalidade.

  
Alcir Alves Pereira  
Chefe de Administração  
CPF 533.014.040-34